



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

Lei nº 9, de 4 de Junho de 1969

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A DOAR
À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECO
MUNICAÇÕES - CRT - O TERRENO LOCA-
LIZADO À RUA BENJAMIN CONSTANT, ES
QUINA COM A GENERAL NETTO, DESTA -
CIDADE.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do-
Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

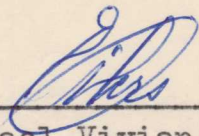
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 33º, inci-
so III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou-
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º- O Executivo Municipal é autorizado a fazer a --
doação à COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT - ao terreno
sítio à Rua Benjamin Constant, esquina Gen. Neto, com a área de quinhen
tos e vinte e quatro metros e oitenta e oito centímetros (524,88 cmts2
isto é; trinta e dois metros e quarenta centímetros (32,40) na rua --
General Neto por dezesseis metros e vinte centímetros (16,20) na Rua
Benjamin Constant em metros lineares, com a finalidade da construção -
do prédio e dependências para implantação dos Serviços Telefônicos e -
de Telecomunicações, e obras da nova Central Automática, nesta cidade.

Artº 2º- Decorrido dois (2) anos do ato da concessãoe --
sem a construção do prédio e dependências referidos no artigo anterior,
ficará automaticamente a presente doação sem efeito, revertendo ao Mu-
nicípio o referido imóvel, sem qualquer indenização.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promul-
gação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 4 de
Junho de 1969.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se

